

PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 01/92
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Dá nova redação ao parágrafo 3º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º - O parágrafo 3º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 -
§ 3º - A verba de representação do Vice-Prefeito não poderá ser superior da atribuída, a igual título, ao Prefeito Municipal".

Artigo 2º - Esta emenda organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, 03 de agosto de 1992
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente: _____

1º Secretário: E. Lopes D'Amorim

2º Secretário: _____

Roberto Herodato Valério de Amaral
Roberto Roberto

Aprovado em 1ª discussão,
Araraquara, 11 de AGO 1992 de 19

~~Presidente~~

Prejudicado em virtude da
aprovação em 2ª discussão e
votação do substitutivo proposto
pela mesa e outros

Araraquara 10 de agosto de 1992

Presidente



FLS. 03
PROC. 134/92
C. M. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº 134 / 92

A presente proposta de emenda organizacional da Mesa desta edilidade, vise dar nova redação ao parágrafo 3º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Sua elaboração atendeu as exigências da Lei Orgânica e do Regimento Interno.

A proposta de emenda à Lei Orgânica será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambos, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer, smj.

Sala de reuniões das comissões, 03 de agosto de 1992

Presidente

Relator

[Handwritten signatures in blue ink]

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 04
 PROC. 3682
 C. M. 1992

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 01/92

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Dá nova redação ao parágrafo 3º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	V E R E A D O R	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Alicio Torres Junior	Sim			
2	Carlos Alberto Manço	Sim			
3	Darcy Moralles	Sim			
4	Deodata L. Toledo do Amaral	Sim			
5	Domingos Carnesecca Neto	Sim			
6	Elias Damus	Sim			
7	Fernando Passos	Sim			
8	Geraldo Antonio Alves	Sim			
9	Geraldo Polezze	Sim			
10	Gildo Merlos	Sim			
11	Joacir Aparecido Leite	Sim			
12	José Carlos Porsani	Sim			
13	José Roberto Cardozo	Sim			
14	Julio Cesar Rente Ferreira	Sim			
15	Manoel Marques de Jesus Junior	Sim			
16	Mário Thuyosi Hokama	Sim			
17	Omar de Souza e Silva	Sim			
18	Paulo M. B. Carvalho Homem	Sim			
19	Vanildo S. Teixeira Trindade	Sim			

Sala de sessões, 03 de Agosto de 1992



FLS.	05
PROC.	136/92
C. M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

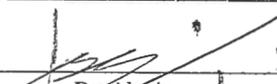
REQUERIMENTO NÚMERO 684 / 92

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara, 03 AGO 1992



Presidente

PROCESSO Nº 136/92

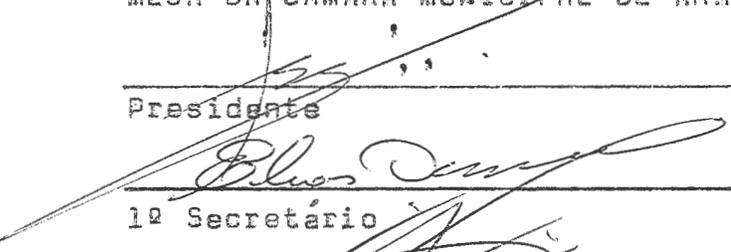
PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL Nº 01/92

INTERESSADO: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Dá nova redação ao parágrafo 3º, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluído na ORDEM DO DIA da presente sessão, a proposição acima referida, a qual encontra-se com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões, 03 de agosto de 1992
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

1º Secretário

2º Secretário

S U B S T I T U T T I V O

À PROPOSTA DE EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 01/92

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Introduz alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 -

§ 1º - A remuneração do Vice-Prefeito Municipal não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da atribuída, a igual título, ao Prefeito do Município.

§ 2º - Além da remuneração, o Presidente da Câmara Municipal fará jus a uma verba de representação, que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Vereadores, observado o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal".

Artigo 2º - Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo 20, da mesma Lei Orgânica.

Artigo 3º - O artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 25 - O Vice-Prefeito investido em cargo "em comissão", na administração direta, indireta ou fundacional do Município, poderá optar pela remuneração da Vice-Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Sala de sessões, 04 de agosto de 1992

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente: _____
1º Secretário: _____
2º Secretário: _____

[Handwritten signatures and notes at the bottom of the page]

Aprovado em 1^a discussão.

Araraquara, 10 de AGO 1992 de 1992

~~Presidente~~

Nos termos do Artigo 130, parágrafo 1.º
do Regimento Interno, fica dispensado
o parecer sobre a redação final.

Araraquara, 10 de AGO 1992 de 1992

~~PRESIDENTE~~

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 07
 PROC. 33692
 C. M. J

FOLHA DE VOTAÇÃO

~~PROJETO~~ Substitutivo a Proposta de Emenda Organizacional 01/92

AUTOR: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

ASSUNTO: Introduz alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara

VOTAÇÃO: Dois terços dos membros da Câmara

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Nº	V E R E A D O R	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Alicio Torres Junior	AV31-Tu			
2	Carlos Alberto Manço	Sim			
3	Darcy Moralles	AV31-Tu			
4	Deodata L. Toledo do Amaral	AV31-Tu			
5	Domingos Carnesecca Neto	Sim			
6	Elias Damus	Sim			
7	Fernando Passos	Sim			
8	Geraldo Antonio Alves	Sim			
9	Geraldo Polezze	Sim			
10	Gildo Merlos	Sim			
11	Joacir Aparecido Leite	Sim			
12	José Carlos Porsani	Sim			
13	José Roberto Cardozo	Sim			
14	Julio Cesar Rente Ferreira	Sim			
15	Manoel Marques de Jesus Junior	Sim			
16	Mário Thuyosi Hokama	Sim			
17	Omar de Souza e Silva	Sim			
18	Paulo M. B. Carvalho Homem	Sim			
19	Vanildo S. Teixeira Trindade	Sim			

Sala de sessões, 10 de Agosto de 1992



FL. 08
 PRCC. 136/92
 C. M. 1

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO NÚMERO 701 / 92

AUTOR: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHO:

APROVADO.

Araraquara, 10 AGO 1992

 Presidente

Processo nº 136/92.

Proposta de emenda organizacional nº 01/92

Interessado: Mesa da Câmara Municipal de Araraquara

Assunto: Dá nova redação ao parágrafo 3º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Requeremos, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da presente sessão, para 2ª. discussão e votação, a proposição acima referida.

Sala de sessões, 10 de agosto de 1992

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente: _____

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. 1878 /92. Em 11 de agosto de 1992

Senhor Prefeito:

Com os nossos cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente, para passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Emenda Organizacional nº 07, desta data, que introduz alterações na Lei Orgânica deste Município, no que se refere a remuneração do Vice-Prefeito Municipal e a verba de representação do Presidente do Legislativo.

Prevalecemo-nos do ensejo para apresentar-lhe os protestos de nossa estima e apreço.

Atenciosamente,

OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor WALDEMAR DE SANTI
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA



FLS.	10
PROC.	1207
C. M.	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 07

De 11 de agosto de 1992

Introduz alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 10 de agosto de 1992, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 -"

§ 1º - A remuneração do Vice-Prefeito Municipal não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da atribuída, e igual título, ao Prefeito do Município.

§ 2º - Além da remuneração, o Presidente da Câmara Municipal fará jus a uma verba de representação, que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Vereadores, observado o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal".

Artigo 2º - Ficam revogados os parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo 20, da mesma Lei Orgânica.

Artigo 3º - O artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 25 - O Vice-Prefeito investido em cargo "em comissão", na administração direta, indireta ou fundacional do Município, poderá optar pela remuneração da Vice-Prefeitura".

Artigo 4º - Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 11 (Onze) dias

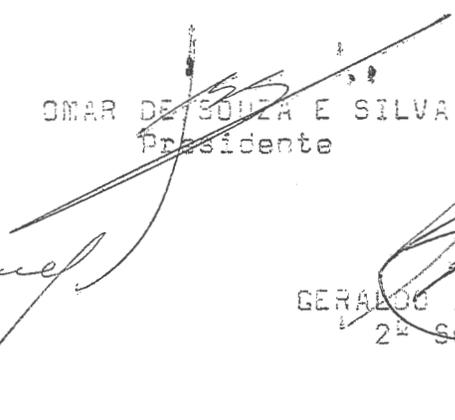


FLS.	11
PROC.	12008
C. M.	7

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

-2-

do mês de agosto do ano de 1992 (mil, novecentos e noventa e dois).


OMAR DE SOUZA E SILVA
Presidente


ELIAS DAMUS
1º Secretário


GERALDO ANTONIO ALVES
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 07

De 11 de agosto de 1992

Introduz alterações na Lei Orgânica do Município de Araraquara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2.º, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 10 de agosto de 1992, promulga a seguinte

EMENDA ORGANIZACIONAL:

Artigo 1.º — Os parágrafos 1.º e 2.º, do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 20 —

§ 1.º — A remuneração do Vice-Prefeito Municipal não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da atribuição, a igual título, ao Prefeito do Município.

§ 2.º — Além da remuneração, o Presidente da Câmara Municipal fará jus a uma verba de representação, que não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) do subsídio dos Vereadores, observado o disposto no inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal".

Artigo 2.º — Ficam revogados os parágrafos 3.º, 4.º e 5.º, do artigo 20, da mesma Lei Orgânica.

Artigo 3.º — O artigo 25, da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 25 — O vice-Prefeito investido em cargo "em comissão", na administração direta, indireta ou fundacional do Município, poderá optar pela remuneração da Vice-Prefeitura".

Artigo 4.º — Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 11 (Onze) dias do mês de agosto do ano de 1992 (mil, noventa e dois).

OMAR DE SOUZA E SILVA

Presidente

ELIAS DAMUS

1.º Secretário

GERALDO ANTONIO ALVES

2.º Secretário

(1079|12)